



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 178

Entrada em 29/11/24

OFÍCIO n. 279/2024

Encarregado

Senhora Presidente,

Itamogi/MG, 29 de novembro de 2.024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 36, de 29 de novembro de 2.024, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2024, na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), destinados à aquisição de veículos para o setor de Estradas e Transportes do Município.

Assim, muito não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de aquisição de veículo para promover a manutenção do Setor de Estradas e Transportes do município. Referido veículo, a propósito, contribuirá consideravelmente para atender aos interesses da municipalidade.

No mais, nota-se, que, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação.**

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO
PEREIRA

DIAS:10043467865

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.11.29 11:01:08
-03'00'

EXMO. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

*Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 30/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI
DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, na importância de R\$ **1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), **destinados à aquisição de veículos para o Setor de Estradas e Transportes.**

Ficha Suplementada	SUPLEMENTAÇÃO		
	Dotação Suplementada	Fonte de Recurso Suplementada	Valor Suplementado
0000181	020206.0412204021.103.44905200000.1500000000	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 131.333,55
0001108	020206.0412204021.103.44905200000.17100003210	17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 326.666,45
0001109	020206.0412204021.103.44905200000.17550000000	17550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 630.000,00
0001107	020206.0412204021.103.44905200000.27060003110	27060003110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 14.000,00
0001110	020206.0412204021.103.44905200000.27550000000	27550000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 198.000,00
			R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Excesso de Arrecadação: R\$ 1.088.000,00

- Superávit Financeiro: R\$ 212.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 29 de Novembro de 2024.

RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.11.29 11:01:50 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL